



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 174, DE 19/04/1 971.

Autoriza arrendamento de imóvel para depósito de materiais.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, decretou e eu, Prefeito-Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a arrendar-
3 (três) cômodos do imóvel de propriedade do sr. Diógenes da Purifi-
cação Costa, situado à Rua Goiás, nº 51, nesta cidade de Itatiaiuçu,-
para depósito de materiais e alimentos destinados às Escolas Muni-
cípios, mediante o pagamento mensal de Cr\$50,00 (cinquenta cruzeiros),-
pelo prazo de 15 (quinze) meses, a partir de 1º de março de 1 971.

Art. 2º - Para atender às despesas com a execução da pre-
sente lei no exercício de 1 971, fica o Executivo Municipal autoriza-
do a abrir o crédito especial de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros), -
assim como anular, parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigen-
te.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei no -
exercício de 1 972, correrão por conta de dotação própria constante -
do orçamento para aquele exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando
a presente lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 19 de abril de 1 971.

Geraldo Borges Ribeiro
Geraldo Borges Ribeiro
-Prefeito Municipal-

Jair Borges Ribeiro
Jair Borges Ribeiro
-Secretário-